

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.660/2019

Constitui Comissão para análise e elaboração do Plano e Regulamento Municipal do Transporte Escolar de Manduri.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de clareza na política municipal do transporte escolar,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar e garantir a transparência na condução das questões de interesse público com a participação dos usuários e demais segmentos da sociedade no controle de eficiência e qualidade do Transporte Escolar Municipal de Manduri - SP,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Constituir uma comissão para elaborar e implementar o Plano e Regulamento Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão de Transporte Escolar os seguintes membros:

#### a) Representantes das Creches Municipais:

Titular: Neuci Maria de Oliveira  
Suplente: Liliane Lopes Baldibiesso

#### b) Representantes dos Pais de Alunos da EMEISEF "Hermelindo Prestes"

Titular: Juliana Franco de Lima  
Suplente: Thais Aparecida Alonso

#### c) Representantes de professores da EMEISEF "Hermelindo Prestes":

Titular: Josiane Camargo Cardoso  
Suplente: Luzia Aparecida Milanezi Valdrighi

#### d) Representantes dos Pais de Alunos da EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves":

Titular: Josanda Aparecida Faria  
Suplente: Edileusa Maria Nalin



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**e) Representantes dos Professores da EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves":**

Titular: Maeli Rivera do Amaral  
Suplente: Sueli Aparecida Soares Volpi

**f) Representantes dos Motoristas do Transporte Escolar:**

Titular: José Felipe de Oliveira  
Suplente: Paulo Antonio de Menezes

**g) Representantes dos Agentes Educacionais:**

Titular: Jonislei Pedro Rossi Junior  
Suplente: Paula Regina Scarmanhani


**h) Representantes dos Vereadores:**

Titular: Emilio da Silva Blasio  
Suplente: José Onivaldo Justo

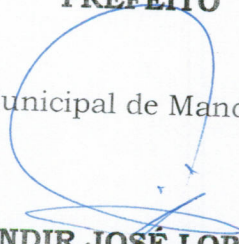
**Art. 3º** - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o Município, ficando proibida sua remuneração pelos cofres públicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 02 de agosto de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**